EDITAL MDS/SESAN nº 01/2012 – Programa Cisternas

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE PLACAS NO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

A UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), através da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN**)**, em conformidade com a Lei n° 12.465, de 12 de agosto de 2011, a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, o Decreto nº 7.492, de 02 de junho de 2011, o Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e a Portaria MDS nº 67, de 08 de março de 2006, torna público o presente edital e convoca entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na construção de cisternas de placas para a população rural de baixa renda no semiárido, no âmbito do Programa ÁGUA PARA TODOS e do Plano Brasil Sem Miséria.

Brasília/DF

Março de 2012

SUMÁRIO

NOTA INTRODUTÓRIA 3
1. DO OBJETO 4
2. DO PÚBLICO ALVO 4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS 5
5. DOS PRAZOS 6
6. DA HABILITAÇÃO 6
7. DA SELEÇÃO 7
8. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 8
9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO OU TERMO DE PARCERIA 8
Anexo I - Municípios do semiárido elegíveis para atuação 10
Anexo II - Ofício para Formalização de Interesse ao MDS 19
Anexo III - Diretrizes Operacionais 21
Anexo IV - Parâmetros para a Construção das Cisternas 23
Anexo V - Formulário de Informações do Proponente 25
Anexo VI - Critérios de Pontuação para a Seleção 27

NOTA INTRODUTÓRIA

Ao assumir o compromisso político de erradicar a extrema pobreza, o Governo Federal, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria, instituído pelo Decreto nº 7.492, de 02 de junho de 2011, estabeleceu como objetivos, ampliar a renda *per capita* da população em situação de extrema pobreza e o acesso aos serviços públicos básicos, além de propiciar o acesso a oportunidades de ocupação e renda, por meio de ações de inclusão produtiva, cujas metas incluem a universalização do acesso à água para consumo e a ampliação das condições de acesso à água para a produção de alimentos.

As referidas metas foram materializadas no Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água – ÁGUA PARA TODOS, instituído por meio do Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, que cria instâncias de gestão e coordenação das ações dos diversos órgãos e instituições públicas responsáveis pelo alcance do objetivo estabelecido no Programa, de promover a universalização do acesso à água em áreas rurais, visando ao pleno desenvolvimento humano e à segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Nesse contexto, foi definida, como uma das metas prioritárias, a universalização do acesso à água para consumo humano no território do semiárido brasileiro, região que historicamente sofre com longos períodos de estiagem e com a escassez de água de qualidade para o consumo, que seria realizado principalmente por meio de cisternas e outras tecnologias de captação, distribuição e armazenamento de água. O público alvo potencial para atendimento com água para consumo humano para essa região foi estimado em cerca de 750 mil famílias, obtido a partir da identificação das famílias de baixa renda localizadas na zona rural e sem acesso à fonte de água potável, a partir de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

O semiárido brasileiro abrange uma área de cerca de 980 mil km^2, cobrindo 9 estados das regiões Nordeste e Sudeste, com 1.134 municípios e uma população de 22 milhões de pessoas, sendo que algo em torno de 8 milhões estão localizadas na zona rural (Censo Demográfico 2010, IBGE). Esse cenário representa um enorme desafio para a atuação do Poder Público, principalmente no que diz respeito à articulação de ações e a implementação de soluções capazes de ofertar água de boa qualidade para o consumo humano.

Ao definir-se o conjunto de parceiros e a distribuição das metas em todo o território do semiárido, notou-se que, devido ao significativo aumento das metas, com redução também significativa do prazo para a execução, seria fundamental a pactuação com novos atores, além da definição de arranjos territoriais que ampliassem a escala e organizassem a atuação desses novos atores.

Nesse sentido, a atuação da entidade selecionada neste Edital deverá se realizar em todo o território do semiárido brasileiro, abrangendo municípios que ainda não possuem parceiros/executores responsáveis pelo atendimento a famílias de baixa renda residentes na zona rural e sem acesso à fonte de água potável e contribuindo com as metas e objetivos vinculados ao Plano Brasil Sem Miséria e ao Programa ÁGUA PARA TODOS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção pública de 1 (uma) entidade privada sem fins lucrativos com atuação no território do semiárido oficial brasileiro[1] para a implantação de projetos de acesso à água para a consumo humano, por meio da construção de cisternas de placas para captação e armazenamento de água de chuva.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. O público alvo das ações são as famílias que não dispõem de acesso à fonte de água potável localizadas na zona rural do semiárido brasileiro, com renda per capita familiar de até meio salário mínimo ou, no caso dos idosos, renda total da família de até três salários mínimos, devendo ser priorizadas aquelas enquadradas nos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família (PBF), nos termos da Instrução Operacional Conjunta nº 01-SENARC/SESAN, de 07 de abril de 2009.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção as entidades privadas sem fins lucrativos que:

3.1.1. Tenham cadastradas suas propostas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) do Ministério do Planejamento;

3.1.2 Atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.1.3. Tenham finalidades estatutárias compatíveis com o objeto desta seleção;

3.1.4. Tenham seu credenciamento aprovado junto ao órgão concedente, mediante parecer fundamentado e cadastrado no SICONV, com análise e aprovação dos comprovantes do exercício nos últimos 3 (três) anos de atividades referentes à matéria objeto do convênio/termo de parceria que a entidade pretenda celebrar, contados retroativamente da data prevista para celebração do instrumento de repasse (item 5.9), conforme disposto no §1º do art. 22 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

3.1.5. Apresentem propostas que atendam a municípios listados no Anexo I de todos os Estados Membros abrangidos pelo semiárido brasileiro e cujas metas de atendimento obedeçam a proporção do quadro abaixo. Os municípios deverão ser propostos pela proponente na perspectiva da universalização[2] do atendimento da demanda apresentada no Anexo I.

UF	**Proporção das metas**
Alagoas	Entre 2 e 4%
Bahia	Entre 35 e 40%
Ceará	Entre 18 e 23%
Minas Gerais	Entre 2 e 6%

[1] Conforme delimitação da Portaria nº 89/2005 do Ministério da Integração Nacional.

[2] O levantamento de campo tem evidenciado que a demanda esta em média 20% inferior à estimativa obtida a partir do Cadastro Único, motivo pelo qual serão aceitas propostas de metas por município que atendam à 80% da demanda estimada.

Paraíba	Entre 8 e 12%
Pernambuco	Entre 12 e 16%
Piauí	Entre 4 e 8%
Rio Grande do Norte	Entre 2 e 4%
Sergipe	Entre 0,5 e 2%

3.1.6. Não incidam em quaisquer das vedações previstas no art. 9º-A do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e no art. 2º, V, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

3.2 Para o seu credenciamento junto ao órgão concedente, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão inserir no SICONV para a comprovação a que se refere o subitem 3.1.4, instrumentos de repasse firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, relatórios de atividades desenvolvidas, declarações de conselhos de políticas públicas, secretarias municipais ou estaduais responsáveis pelo acompanhamento da área objeto da parceria, dentre outras, conforme § 7º do art. 8º da Portaria Interministerial nº 507/2011. A operacionalização no SICONV se dará por meio da inserção dos documentos comprobatórios nas subáreas de atuação cadastradas no sistema.

3.3. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) somente poderão participar desta seleção para celebração de Termo de Parceria, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes deste Edital, serão comprometidos recursos não reembolsáveis para aplicação em 2012 no valor total de R$ 68.750.000,00 (sessenta e oito milhões de reais e setecentos e cinco mil reais) originários da Ação Acesso à Água para Consumo Humano na Zona Rural (11V1).

5. DOS PRAZOS

ETAPAS	PRAZOS
5.1. Publicação no Diário Oficial da União - DOU e disponibilização do Edital MDS/SESAN n° 01/2012 na internet e no Portal dos Convênios.	21/03/2012
5.2. Data limite para a inserção no SICONV pelas entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na apresentação de propostas da documentação necessária para o credenciamento.	27/03/2012
5.3. Divulgação do resultado do credenciamento das entidades aptas a apresentarem propostas – a ser disponibilizado no sítio do MDS e no Portal dos Convênios.	29/03/2012
5.4. Data limite para publicação da Portaria que institui a Comissão Julgadora.	13/04/2012
5.5. Data limite para inclusão e envio de Proposta de Trabalho no SICONV, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 6.1 deste Edital.	13/04/2012
5.6. Divulgação do Resultado Provisório da Seleção no Diário Oficial da União – DOU, na internet e no Portal dos Convênios.	20/04/2012
5.7. Data limite para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório.	27/04/2012
5.8. Apresentação do Resultado Final da Seleção. Publicação no Diário Oficial da União – DOU, na primeira página do sítio do MDS na internet e no Portal dos Convênios. Aprovação, no SICONV, das propostas selecionadas para empenho dos respectivos recursos.	04/05/2012
5.9. Data provável da celebração do convênio / termo de parceria	21/05/2012

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos listados abaixo, que deverão obrigatoriamente ser incluídos no SICONV:

6.1.1. Oficio para formalização de interesse ao MDS (Anexo II), encaminhando/apresentando a proposta assinada pelo representante legal da Entidade e toda a documentação necessária para uma possível formalização de convênio/termo de parceria;

6.1.2. Termo de Referência, incluindo metodologia, prazo de execução e custos, em consonância com as diretrizes do Anexo III. Em não se tratando o proponente de OSCIP, o Termo de Referência deverá prever a contrapartida a ser ofertada pela entidade privada no valor mínimo de 4%, a qual poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e/ ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis.

6.1.3. Plano de Trabalho.

6.1.4. Três cotações de preços de todos os itens de investimento necessários para a implementação das cisternas de placas, no que se refere aos insumos construtivos, compreendendo os orçamentos fornecidos pelos estabelecimentos comerciais, datados,

em papel timbrado ou com carimbo contendo razão social e CNPJ em cada um dos orçamentos, conforme parâmetros do Anexo IV.

6.1.5. Declaração de Compatibilidade de Preços firmada pelo representante legal da entidade de acordo com valores do SINAPI.

6.1.6. Formulário de informações do Proponente (Anexo V), com documentação comprobatória do exercício, nos últimos 3 (três) anos, contados do item 5.9, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou termo de parceria que pretenda celebrar, nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 2011.

6.1.7. Comprovante do CNPJ da entidade.

6.1.8. Cópia do Estatuto da entidade aprovado.

6.1.9. Certidão de Regularidade emitida pelo Ministério da Justiça, quando se tratar de OSCIP.

6.1.10. Documentação do art. 11, §2º, do Decreto nº 3.100, de 1999, quando se tratar de OSCIP.

6.1.11. Comprovante do endereço da sede da entidade.

6.1.12. Cópia dos documentos do responsável legal pela entidade, bem como ata de sua eleição, nomeação e posse no cargo e comprovante do endereço residencial.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Somente os proponentes que cumprirem as exigências de habilitação citadas anteriormente serão submetidos aos critérios técnicos classificatórios descritos a seguir:

7.1.1. Experiência e capacidade técnica e operacional para a execução objeto da parceria.

7.1.2. Adequabilidade do Termo de Referência apresentado em relação ao objeto, quanto à metodologia, aos custos, prazo de execução e resultados previstos neste Edital.

7.2. Serão destinados pontos aos critérios técnicos classificatórios conforme especificado no Anexo VI, sendo selecionada apenas a proposta com maior pontuação.

7.3. Na hipótese de propostas com a mesma pontuação será usado como critério de desempate a maior pontuação alcançada pelos proponentes no item 2 do Anexo VI. Persistindo o empate, avaliar-se-á a maior pontuação alcançada nos subitens 1.3, 1.4 e 1.5, nessa ordem. Remanescendo empate, será efetuado sorteio, nos termos do art. 45 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.4. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação constante do item 2 do Anexo VI seja inferior a 25 pontos.

8. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A apreciação dos documentos será feita por Comissão Julgadora formalmente instituída que será responsável pela condução do processo de habilitação e seleção dos proponentes.

8.2. A seleção será realizada pela Comissão designada por Portaria ª ser publicada (item 5.4) para conduzir o processo de análise e seleção das propostas de que trata este edital.

8.3. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato, nos casos de habilitação ou inabilitação ou do julgamento das propostas. O recurso deverá ser dirigido à Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, por intermédio do Presidente da Comissão designada por Portaria e encaminhado, por via postal, para o seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco "C", 4º Andar, Sala 410 Brasília – DF, CEP 70.046-900.

8.3.1. Os recursos interpostos pelas OSCIPs serão examinados e decididos pela Comissão.

8.4. O recurso será enviado aos demais Proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou submetê-la, devidamente instruída, à autoridade competente, que proferirá a sua decisão no mesmo prazo, observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.5. O resultado final da seleção será apresentado, pela Comissão Julgadora, na data prevista no item 5.8, facultando-se a presença dos concorrentes.

8.6. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito o Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para inserção das propostas no SICONV, devendo a Comissão Julgadora julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

8.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data final fixada para inserção das propostas no SICONV, apontando as falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.8. No caso de formalização de termo de parceria, o órgão estatal parceiro não examinará recursos administrativos contra as decisões da comissão julgadora.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO OU TERMO DE PARCERIA

9.1. O proponente selecionado será convocado para formalizar a parceria no prazo estipulado no item 5.9.

9.2. O instrumento firmado obedecerá as vedações elencadas no art. 52 da Portaria Interministerial nº 507/2011, bem como as disposições da legislação de regência, especialmente, além da mencionada Portaria, a Lei n° 12.465/2011, a Lei nº 9.790/1999, a Lei nº 8.666/93, no que couber, o Decreto nº 6.170/2007, o Decreto nº 3.100/1999, o Decreto nº 7.217/2010, o Decreto nº 7.492/2011, e o Decreto nº 7.535/2011.

9.3. Os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento da execução e prestação de contas dos convênios celebrados com os proponentes convocados serão realizados no SICONV.

9.4. A liberação dos recursos, o acompanhamento e a fiscalização, a prestação de contas, a destinação dos bens remanescentes, os deveres e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no Termo de Convênio ou Termo de Parceria que será celebrado entre as partes.

9.5. Durante o período de execução, o convenente ou parceiro deverá inserir no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Cisternas – SIG-CISTERNAS os dados da execução do objeto deste instrumento, bem como enviar a SESAN/MDS Relatórios Trimestrais informando dados operacionais da execução das ações, além de enviar os extratos bancários referentes ao período de execução demonstrado em cada Relatório.

Anexo I - Municípios do semiárido elegíveis para atuação

UF	Município	Demanda Cisternas
AL	Água Branca	30
AL	Cacimbinhas	625
AL	Igaci	999
AL	Inhapi	1.177
AL	Palmeira dos Índios	1.445
AL	Pariconha	30
BA	Adustina	1.062
BA	América Dourada	471
BA	Anagé	1.030
BA	Baixa Grande	1.282
BA	Barra do Mendes	402
BA	Barro Alto	610
BA	Biritinga	601
BA	Bom Jesus da Serra	532
BA	Caetanos	201
BA	Cafarnaum	141
BA	Campo Alegre de Lourdes	620
BA	Canarana	30
BA	Capim Grosso	716
BA	Caraíbas	664
BA	Central	148
BA	Cocos	959
BA	Conceição do Coité	139
BA	Condeúba	1.028
BA	Cordeiros	30
BA	Coribe	622
BA	Gentio do Ouro	234
BA	Guajeru	231
BA	Guanambi	1.685
BA	Ibipeba	54
BA	Ibiquera	16
BA	Ibititá	479
BA	Iraquara	840
BA	Irecê	64
BA	Itaberaba	598
BA	João Dourado	30
BA	Jussara	330
BA	Lajedinho	42
BA	Lapão	332
BA	Livramento de Nossa Senhora	1.461
BA	Macajuba	268

BA	Maetinga	30
BA	Mairi	30
BA	Malhada de Pedras	522
BA	Manoel Vitorino	901
BA	Mirante	919
BA	Mulungu do Morro	787
BA	Mundo Novo	307
BA	Nova Soure	1.508
BA	Paripiranga	3.147
BA	Pilão Arcado	2.375
BA	Pindaí	886
BA	Piripá	345
BA	Presidente Dutra	187
BA	Presidente Jânio Quadros	214
BA	Remanso	428
BA	Retirolândia	420
BA	Ribeira do Amparo	1.073
BA	Rio do Antônio	537
BA	Rio do Pires	269
BA	Ruy Barbosa	30
BA	Santaluz	363
BA	São Domingos	30
BA	São Gabriel	143
BA	Serra Dourada	1.042
BA	Souto Soares	30
BA	Tabocas do Brejo Velho	104
BA	Tapiramutá	82
BA	Uibaí	576
BA	Valente	0
CE	Apuiarés	30
CE	Aracati	1.479
CE	Ararendá	30
CE	Banabuiú	186
CE	Choró	30
CE	Chorozinho	1.093
CE	Coreaú	1.223
CE	Crato	2.093
CE	Deputado Irapuan Pinheiro	30
CE	Frecheirinha	403
CE	General Sampaio	30
CE	Ibiapina	1.254
CE	Icapuí	188
CE	Ipaporanga	868
CE	Itaiçaba	64

CE	Itapagé	1.051
CE	Jaguaruana	1.219
CE	Madalena	31
CE	Milhã	30
CE	Nova Olinda	37
CE	Nova Russas	305
CE	Ocara	1.913
CE	Pedra Branca	1.498
CE	Pentecoste	130
CE	Santana do Acaraú	1.399
CE	Santana do Cariri	792
CE	Senador Pompeu	196
CE	Tejuçuoca	632
CE	Tianguá	1.552
CE	Ubajara	278
CE	Umirim	18
CE	Uruburetama	882
MG	Araçuaí	814
MG	Cachoeira de Pajeú	505
MG	Comercinho	582
MG	Cônego Marinho	285
MG	Coronel Murta	282
MG	Indaiabira	285
MG	Itaobim	392
MG	Medina	797
MG	Novo Cruzeiro	2.327
MG	Patis	30
MG	Pedra Azul	467
MG	Rio Pardo de Minas	1.940
MG	São João da Ponte	1.125
MG	Virgem da Lapa	534
PB	Água Branca	210
PB	Algodão de Jandaíra	30
PB	Aparecida	171
PB	Arara	172
PB	Areia de Baraúnas	30
PB	Aroeiras	991
PB	Assunção	24
PB	Bananeiras	1.507
PB	Baraúna	30
PB	Bernardino Batista	30
PB	Boa Vista	101
PB	Bom Jesus	30
PB	Bonito de Santa Fé	90

PB	Cachoeira dos Índios	209
PB	Cacimbas	39
PB	Caiçara	28
PB	Cajazeiras	30
PB	Cajazeirinhas	207
PB	Carrapateira	1.091
PB	Catingueira	30
PB	Caturité	1.421
PB	Condado	127
PB	Cubati	660
PB	Desterro	340
PB	Emas	27
PB	Esperança	467
PB	Fagundes	13
PB	Frei Martinho	496
PB	Gado Bravo	114
PB	Imaculada	127
PB	Ingá	645
PB	Itabaiana	584
PB	Itatuba	148
PB	Juazeirinho	30
PB	Junco do Seridó	651
PB	Juru	128
PB	Lagoa Seca	280
PB	Lastro	491
PB	Logradouro	179
PB	Mãe d'Água	81
PB	Malta	524
PB	Manaíra	30
PB	Marizópolis	30
PB	Massaranduba	73
PB	Maturéia	717
PB	Mogeiro	30
PB	Montadas	345
PB	Monte Horebe	204
PB	Natuba	568
PB	Nazarezinho	57
PB	Nova Palmeira	39
PB	Olho d'Água	32
PB	Olivedos	44
PB	Passagem	30
PB	Patos	958
PB	Paulista	263
PB	Pedra Lavrada	780

PB	Piancó	229
PB	Picuí	728
PB	Pocinhos	30
PB	Poço Dantas	344
PB	Poço de José de Moura	432
PB	Pombal	336
PB	Princesa Isabel	165
PB	Puxinanã	1.728
PB	Queimadas	30
PB	Remígio	30
PB	Riachão	25
PB	Riachão do Bacamarte	30
PB	Salgadinho	897
PB	Salgado de São Félix	92
PB	Santa Cecília	30
PB	Santa Cruz	403
PB	Santa Helena	30
PB	Santa Luzia	86
PB	Santana dos Garrotes	140
PB	Santarém	421
PB	São Bentinho	19
PB	São Domingos de Pombal	25
PB	São Francisco	303
PB	São João do Rio do Peixe	135
PB	São José da Lagoa Tapada	341
PB	São José de Princesa	30
PB	São José do Sabugi	62
PB	São Mamede	453
PB	Seridó	339
PB	Solânea	50
PB	Sousa	30
PB	Taperoá	364
PB	Tavares	504
PB	Teixeira	230
PB	Tenório	82
PB	Triunfo	272
PB	Umbuzeiro	125
PB	Várzea	15
PB	Vieirópolis	40
PB	Vista Serrana	30
PE	Afogados da Ingazeira	572
PE	Carnaíba	241
PE	Caruaru	4.921
PE	Inajá	753

PE	Orobó	1.789
PE	Palmeirina	605
PE	Quixaba	30
PE	Santa Filomena	570
PE	São José do Egito	875
PE	Serra Talhada	3.417
PE	Triunfo	415
PE	Venturosa	870
PI	Acauã	31
PI	Alegrete do Piauí	30
PI	Anísio de Abreu	24
PI	Avelino Lopes	215
PI	Betânia do Piauí	239
PI	Caldeirão Grande do Piauí	21
PI	Campinas do Piauí	30
PI	Campo Alegre do Fidalgo	182
PI	Campo Grande do Piauí	444
PI	Canto do Buriti	1.300
PI	Capitão Gervásio Oliveira	1
PI	Caridade do Piauí	25
PI	Castelo do Piauí	880
PI	Colônia do Piauí	587
PI	Curimatá	564
PI	Curral Novo do Piauí	30
PI	Dirceu Arcoverde	30
PI	Domingos Mourão	675
PI	Floresta do Piauí	24
PI	Francisco Santos	577
PI	Inhuma	857
PI	Isaías Coelho	35
PI	Itainópolis	689
PI	Jacobina do Piauí	30
PI	Jaicós	816
PI	Júlio Borges	30
PI	Jurema	602
PI	Lagoa do Barro do Piauí	34
PI	Massapê do Piauí	620
PI	Monsenhor Hipólito	314
PI	Morro Cabeça no Tempo	230
PI	Oeiras	1.801
PI	Pedro II	768
PI	Pimenteiras	512
PI	Piracuruca	849
PI	Queimada Nova	30

PI	Santo Antônio de Lisboa	112
PI	São Braz do Piauí	30
PI	São Raimundo Nonato	511
PI	Simões	573
PI	Simplício Mendes	341
PI	Vera Mendes	420
PI	Vila Nova do Piauí	299
RN	Acari	30
RN	Açu	874
RN	Afonso Bezerra	97
RN	Alexandria	569
RN	Almino Afonso	15
RN	Alto do Rodrigues	18
RN	Angicos	51
RN	Antônio Martins	66
RN	Areia Branca	335
RN	Augusto Severo	30
RN	Baraúna	777
RN	Barcelona	31
RN	Bento Fernandes	37
RN	Bodó	30
RN	Bom Jesus	44
RN	Brejinho	335
RN	Caiçara do Norte	30
RN	Caiçara do Rio do Vento	114
RN	Caraúbas	634
RN	Carnaúba dos Dantas	30
RN	Carnaubais	41
RN	Cerro Corá	290
RN	Cruzeta	30
RN	Currais Novos	687
RN	Doutor Severiano	80
RN	Encanto	157
RN	Equador	30
RN	Fernando Pedroza	30
RN	Florânia	117
RN	Galinhos	24
RN	Guamaré	124
RN	Ielmo Marinho	1.147
RN	Ipanguaçu	68
RN	Itajá	44
RN	Itaú	34
RN	Jandaíra	24
RN	Janduís	14

RN	Jardim de Angicos	30
RN	João Câmara	186
RN	José da Penha	45
RN	Jucurutu	507
RN	Lagoa de Pedras	151
RN	Lagoa de Velhos	30
RN	Lagoa Nova	748
RN	Lagoa Salgada	132
RN	Lajes	44
RN	Luís Gomes	30
RN	Macau	600
RN	Martins	23
RN	Messias Targino	30
RN	Monte Alegre	238
RN	Mossoró	771
RN	Nova Cruz	948
RN	Ouro Branco	23
RN	Paraná	30
RN	Paraú	38
RN	Parazinho	30
RN	Passa e Fica	341
RN	Passagem	44
RN	Pedra Grande	240
RN	Pedra Preta	30
RN	Pedro Avelino	2
RN	Pendências	55
RN	Poço Branco	30
RN	Portalegre	7
RN	Porto do Mangue	30
RN	Pureza	125
RN	Rafael Fernandes	42
RN	Rafael Godeiro	30
RN	Riachuelo	30
RN	Rodolfo Fernandes	56
RN	Ruy Barbosa	30
RN	Santa Cruz	30
RN	Santa Maria	141
RN	Santana do Matos	30
RN	Santana do Seridó	545
RN	Santo Antônio	30
RN	São Bento do Norte	104
RN	São Francisco do Oeste	41
RN	São José do Seridó	37
RN	São Miguel	43

RN	São Miguel do Gostoso	393
RN	São Paulo do Potengi	108
RN	São Pedro	30
RN	São Rafael	26
RN	São Tomé	30
RN	São Vicente	39
RN	Serrinha	165
RN	Severiano Melo	430
RN	Taipu	30
RN	Tenente Ananias	573
RN	Tenente Laurentino Cruz	192
RN	Touros	111
RN	Triunfo Potiguar	30
RN	Várzea	30
RN	Vera Cruz	152
SE	Carira	295
SE	Cumbe	30
SE	Frei Paulo	30
SE	Macambira	294
SE	Nossa Senhora Aparecida	128
SE	Nossa Senhora das Dores	821
SE	Pedra Mole	30
SE	Pinhão	55
SE	Poço Redondo	454
SE	Poço Verde	625
SE	Ribeirópolis	30
SE	São Miguel do Aleixo	24
SE	Simão Dias	1.874
SE	Tobias Barreto	1.089

Anexo II - Ofício para Formalização de Interesse ao MDS

Preencher em papel timbrado

Ofício nº /2012

Local/UF, de fevereiro de 2012.

A Sua Excelência a Senhora
MAYA TAKAGI
Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", Sala "405"
CEP: 70.046-900 – Brasília-DF

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital MDS/SESAN n° /2012, de de fevereiro de 2012 – Programa Cisternas

Senhora Secretária,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência *os* itens constantes do Anexo, formalizando assim, manifestação de interesse em participar da seleção para a construção de cisternas de placas, visando beneficiar famílias de baixa renda localizadas na zona rural de municípios do semiárido brasileiro, nos termos das normas definidas e divulgadas por esse Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Atenciosamente,

_____

<Nome do (a) Responsável legal(a)>

Responsável legal da entidade

Anexo – Documentação para formalização de interesse na participação da seleção do Edital

1.	Termo de Referência
2.	(3) Três cotações de preços
3.	Plano de Trabalho
4.	Formulário de Informações do Proponente e Documentos Comprobatórios
5.	Declaração de Compatibilidade de Preços firmada pelo representante legal da entidade de acordo com valores do SINAPI
6.	Comprovante do CNPJ da entidade
7.	Cópia do Estatuto da entidade aprovado
8.	Certidão de Regularidade emitida pelo Ministério da Justiça, quando se tratar de OSCIP
9.	Documentação do art. 11, §2º, do Decreto nº 3.100, de 1999, quando se tratar de OSCIP.
10.	Comprovante do endereço da sede da entidade.
11.	Cópia dos documentos do responsável legal pela entidade, bem como ata de sua eleição, nomeação e posse no cargo e comprovante do endereço residencial

Anexo III - Diretrizes Operacionais

Caracterização

A Ação Acesso à Água para o Consumo Humano na Zona Rural (11V1) tem como pressuposto metodológico a mobilização efetiva da família e da comunidade em todo o processo de implementação da cisterna. O objetivo é dotar essas famílias de instrumentos que lhe possibilitem o acesso à água de qualidade para o consumo, tendo em vista a melhoria do nível de segurança alimentar e nutricional.

Trata-se de um projeto não apenas de construção de uma tecnologia social para captação de água da chuva, mas também de uma proposta de cidadania, que possibilite a participação e a formação para a convivência com o clima da região, tendo como base a cisterna.

A execução dessa Ação deve incluir pelo menos três etapas: ações preparatórias (que é a identificação das famílias a serem beneficiadas por meio do SIG Água), a mobilização social (que inclui o envolvimento dos beneficiários em capacitações específicas, como gestão da água e manutenção das cisternas e de pedreiros) e a construção das cisternas, com o posterior cadastramento dos beneficiários no SIG Cisternas.

Com isso, o Termo de Referência para a implementação das cisternas de placas para armazenamento de água deverá conter, **no mínimo**, os seguintes componentes:

1. Assistência Técnica

Diz respeito à equipe e aos processos necessários à execução do trabalho de assistência técnica, que corresponde à gestão do projeto e ao desenvolvimento das atividades que sejam imprescindíveis à realização das demais etapas de implementação da ação.

A realização de atividades inerentes ao projeto pressupõe a existência ou a formação de uma estrutura administrativa e de uma equipe técnica responsável em âmbito local/regional pelo planejamento e pela execução das metas contratadas. Tal estrutura, e os custos inerentes a ela, como despesas de custeio fixo e variável, precisam ser embutidos no projeto para a implementação da ação.

A respeito, cumpre observar a norma do art. 52, parágrafo único, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, a qual estabelece que os convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, poderão acolher despesas administrativas até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho.

Os custos de execução do trabalho de assistência técnica poderão ser financiados até o limite de R$ 400,00 **por implementação**, observando legislação pertinente ao instrumento de repasse a ser firmado.

2. Capacitações

Corresponde à execução do trabalho de mobilização social, envolvendo no mínimo um trabalho de orientação e capacitação dos beneficiários em gestão da água e manutenção da cisterna e, quando necessário, de pedreiros para a construção das estruturas físicas.

A *capacitação das famílias em gestão da água* diz respeito a um curso sobre convivência com o semiárido e gestão e manejo da água de chuva armazenada na cisterna na perspectiva da cidadania, da conquista de direitos pelos beneficiários. Além disso, são apresentadas técnicas para o cuidado e a manutenção da cisterna, tendo em vista a sustentabilidade e durabilidade da estrutura.

Esse curso tem uma carga horária de aproximadamente 16 horas e envolve custos com alimentação, deslocamento das famílias, material didático e o pagamento do instrutor.

A *capacitação dos pedreiros* envolve a formação de novos pedreiros com o objetivo de aumentar a capacidade operacional para a construção das cisternas. Essas capacitações são realizadas nas comunidades com a moderação de um instrutor, que discute os procedimentos técnicos da construção de uma cisterna de 16 mil litros, com a participação da família beneficiada.

De uma forma geral, em cada oficina, com duração média de 48 horas, são capacitados dez pedreiros. O ideal é que seja capacitado um pedreiro para cada dez cisternas a serem implementadas no projeto, sendo que o tempo de construção de cada cisterna é de três a cinco dias.

Além disso, poderão ser incluídos outros processos de capacitação que se fizerem necessários, à luz das metodologias e estratégias operacionais eleitas pelo proponente, devendo, para tanto, serem indicados o objetivo, a carga horária, o conteúdo e os custos inerentes a essas capacitações.

O envolvimento de comissões ou conselhos locais com atuação em tema relacionado à Ação (segurança alimentar, desenvolvimento rural, entre outros), além de agentes comunitários de saúde, pelo conhecimento da realidade local, também pode a facilitar a identificação das famílias a serem beneficiadas, contribuindo para maior celeridade na execução do projeto.

Os custos de execução do trabalho técnico-social, correspondente às capacitações, serão financiados até o limite de R$ 100,00 **por família**.

3. Implementação das cisternas de placas

Nesse componente deverão ser apresentados os custos de edificação/construção, utilizando como referência as cotações de preços realizadas no mercado local e apresentadas na habilitação deste edital, ressaltando que não poderão ser superiores ao do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) do Estado no qual será construída a cisterna.

Importante ressaltar ainda que os custos de edificação/construção da tecnologia corresponderão ao custo de aquisição de materiais de construção, admitida ainda a inclusão dos custos de contratação de toda mão de obra necessária.

Anexo IV - Parâmetros para a Construção das Cisternas

Serão financiadas com recursos da Ação Acesso à Água para o Consumo Humano na Zona Rural (11V1) cisternas de placas de cimento, com capacidade para armazenar 16 mil litros de água, cujos insumos e parâmetros para sua construção estão elencados abaixo.

Composição do Custo				
Materiais				
Especificação	**Quant.**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Aco CA-50 1/4" (6,35mm)	20	KG		
Arame Recozido 18 BWG - 1,25mm - 9,60 G/M	1	KG		
Arame Galvanizado 12 BWG - 2,60mm - 48,00 G/M	16	KG		
Areia Fina	2	M³		
Areia Grossa	1	M³		
Pedra Britada N. 1 ou 19mm	0.5	M³		
Cadeado Latão Cromado H = 25mm	1	Unid		
Impermeabilizante P/ Concreto e Argamassa Tp Vedacit	3.6	G		
Tubo PVC P/ Esg Predial DN 75mm	12	M		
Cimento Portland Comum CP I-32 50kg	16	Saco		
Chapa Galv Plana 30gsg 0,399mm 3,204kg/M2	26	KG		
Cal Hidratada P/ Pintura	10	KG		
Cap PVC Sold P/ Esg Predial DN 75mm	1	Unid		
Joelho Pvc Serie R P/ Esg Predial 45g DN 75mm	3	Unid		
Te PVC Serie R P/ Esg Predial 75 X 75mm	1	Unid		
Tela Nylon P/Revestimento Poco Filtrante	0.5	M		
Bomba Manual	1	Unid		
Filtro / Coador	1	Unid		
Placa de Identificação	1	Unid		
Tampa	1	Unid		
Escavação do Buraco (5%)*	1	-		
Custo Total (Materiais)				

Contribuição à Família				
Especificação	**Quant.**	**Unidade**	**Custo Unitário**	**Custo Total**
Remuneração do pedreiro	5	dias		
Ajudante de pedreiro	5	dias		
Contribuição à família para alimentação do pedreiro	5	dias	R$ 10,00	R$ 50,00
Total da Contribuição				
Custo Total da Cisterna				

*No orçamento dos materiais deverão estar previstos custos para financiar a escavação de buraco para 5% das famílias beneficiadas.

KIT DE PEDREIRO* PARA CONSTRUÇÃO DA CISTERNA DE 16 MIL LITROS				
MATERIAS				
	Quant	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Total R$**
Prumo de pedreiro	1	Unit		
Colher de pedreiro com cabo fundido	1	Unit		
Mangueira de nivel 5/16 transparente	15	M		
Nivel de Bolha	1	Unit		
Martelo comum	1	Unit		
Esquadro metálico	1	Unit		
Escala de 2 cm cor branca	1	Unit		
Pá reta	1	Unit		
Enxada com cabo	1	Unit		
Peneira 79x48cm	1	Unit		
Luvas em borracha cano longo	1	Unit		
Formas para Confecção das Placas				
TOTAL				
Custo Total				**-**

(*) A quantidade e os custos inerentes a 1 (um) kit de pedreiro são calculados para a implementação de 10 cisternas.

Anexo V - Formulário de Informações do Proponente

I - Dados da Entidade

a. Da Entidade

Nome :	
Sigla:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP	
Telefone (s)	FAX:
E-mail (s):	

b. Do representante Legal do Consórcio

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:
Cargo:	
E-mail (s):	
Telefone (s):	

II – Experiências da Entidade

a. Relacionar os projetos já executados ou em execução pela Entidade:

Programa/Projeto	Tempo de Execução	Valor		Famílias Atendidas	Documento que comprova
		Recursos Públicos	Recursos Privados		
Total	**XX anos**	**XX milhões**	**XX milhões**	**XX famílias**	**---**

* A comprovação da atuação da entidade em atividades referentes à matéria objeto da parceria poderá ser efetuada mediante a apresentação de instrumentos de repasse firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, relatórios de atividades desenvolvidas, declarações de conselhos de políticas públicas, secretarias municipais ou estaduais responsáveis pelo acompanhamento da área objeto da parceria, dentre outras.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, para efeitos e sob penas da legislação vigente, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que nos últimos 3 (três) anos a entidade realizou atividades referentes à matéria objeto do instrumento de repasse constante do presente Edital.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura do Proponente

Anexo VI - Critérios de Pontuação para a Seleção

CRITÉRIO	INDICADOR	PONTUAÇÃO	
1. Experiência e capacidade técnica e operacional para a execução do objeto.	1.1. Tempo de atuação da entidade com políticas de segurança alimentar e/ou acesso à água e/ou convivência com o Semiárido.	Entre 3 e 6 anos	1
		Entre 6 e 12 anos	5
		Mais de 12 anos	10
	1.2. Recursos públicos geridos pela entidade em políticas de segurança alimentar e/ou acesso à água e/ou convivência com o Semiárido	Menos de R$ 1 milhão	1
		Entre R$ 1 milhão e R$ 10 milhões	5
		Mais de R$ 10 milhões	10
	1.3. Tempo de atuação da entidade com a implementação de tecnologias sociais de acesso à água.	Entre 3 e 5 anos	1
		Entre 5 e 10 anos	5
		Mais de 10	10
	1.4. Recursos públicos ou privados geridos pela entidade na implementação de tecnologias sociais de acesso à água.	Menos de R$ 500 mil	1
		Entre R$ 500 mil e R$ 2 milhões	5
		Mais de R$ 2 milhões	10
	1.5. Quantidade de famílias beneficiadas com ações da entidade na implementação de tecnologias sociais de acesso à água.	Menos de 1.000	0
		Entre 1.000 e 5.000	5
		Mais de 5.000	10
PONTUAÇÃO PARCIAL MÁXIMA			50
2. Adequabilidade do projeto apresentado quanto à metodologia, aos custos, prazo de execução e resultados previstos.	2.1. Proporção das despesas de custeio com relação ao custo total do Termo de Referência apresentado pela entidade	Entre 27,5% e 25%	0
		Entre 25% e 22,5%	5
		Entre 22,5% e 20%	10
		Menor do que 20%	15
	2.2. Custo unitário de construção da cisterna é menor do que o valor de referencia do SINAPI?	Não	0
		Sim	5
	2.3. Metodologia atende às diretrizes estabelecidas no Anexo III?	Atende parcialmente	5
		Atende integralmente (com detalhamento)	10
	2.4. Prazo de execução do Termo de Referência	Até 6 meses	20
		Entre 6 e 8 meses	15
		Entre 8 e 10 meses	10
		Entre 10 e 12	5
		Acima de 12	0
PONTUAÇÃO PARCIAL MÁXIMA			50
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			**100**

Glossário da metodologia para pontuação:

Indicador	Metodologia
1.1	A pontuação deste item será obtida por meio da data de criação da entidade que consta no Estatuto da entidade.
1.2; 1.3, 1.4 e 1.5	A pontuação destes itens serão obtidas por meio do formulário do anexo V e respectivos documentos comprobatórios.
2.3	A pontuação deste item será obtida pela análise do Termo de Referência em relação às Diretrizes Operacionais do Anexo III. Para atender integralmente o proponente deverá apresentar proposta que inclua todos os componentes previstos, com as atividades mínimas especificadas.
2.1; 2.4	A pontuação destes itens serão obtidas das informações apresentadas nos Termos de referência.